C051 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (CLASSE ÚNICA)

(CNPJ: 48.963.776/0001-33)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 30 de setembro de 2025

C051 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (CLASSE ÚNICA)
(CNPJ: 48.963.776/0001-33)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras
Em 30 de setembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e Cotistas do
C051 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do C051 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do C051 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, em 30 de setembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 17 e), às demonstrações financeiras, em 12 de dezembro de 2025, foi registrada a solicitação de resgate integral das cotas do Fundo, resultando na sua consequente liquidação. A cotização das cotas, para fins de resgate, ocorrerá em 15 de dezembro de 2025, estando a liquidação financeira agendada para 16 de dezembro de 2025. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 30 de setembro de 2025 o Fundo possuía 67,56% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, cuja mensuração a valor justo se dá pela atualização do valor das cotas dos Fundos Investidos divulgadas pelos respectivos administradores. Esses fundos investidos investem parcela preponderante de seu patrimônio líquido em ativos que não são frequentemente negociados, para os quais os preços ou indexadores/parâmetros não são observáveis no mercado.

Devido ao fato de a determinação do valor justo desses direitos creditórios estar sujeita a um maior nível de incerteza, por envolver premissas e julgamentos relevantes e do impacto que eventuais mudanças nas premissas e estimativas utilizadas teriam sobre as demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.

Resposta da auditoria sobre o assunto

Em resposta ao risco significativo de auditoria identificado, efetuamos procedimentos específicos de auditoria, que incluem, mas não se limitam a:

- Obtenção da composição detalhada dos ativos do Fundo e comparação com os seus respectivos registros contábeis;
- Obtenção, em base amostral, da carteira de investimento e as últimas demonstrações financeiras disponíveis dos fundos investidos na data-base da nossa auditoria e avaliamos, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos, os assuntos significativos que possam impactar os ativos do Fundo auditado;
- Leitura, em base amostral, das últimas demonstrações financeiras auditadas, dos Fundos Investidos de maior relevância e/ou risco, com o objetivo de identificar qualificações;
- Recálculo da valorização das aplicações nos fundos investidos, com base no valor da cota divulgada pelo seu administrador;
- Confronto da composição da carteira do Fundo com os relatórios emitidos pelas entidades custodiantes independentes e com os relatórios emitidos pelas entidades custodiantes independentes; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela Administração quanto a existência e mensuração dessas aplicações, assim como o respectivo resultado apurado no exercício e as respectivas divulgações nas notas explicativas, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes

O exame das demonstrações financeiras relativas ao período de 10 de julho de 2024 (data da transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2024, apresentados para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, datado de 30 de dezembro de 2024, sem modificação de opinião.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo essa responsável pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2025.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/O-6

Classe Única do C051 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 48.963.776/0001-33

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**2.812**	**12,14%**	**4.756**	**10,73%**
Aplicações em operações compromissadas		**2.041**	**8,81%**	**4.756**	**10,73%**
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	2.041	**8,81%**	-	**-**
Notas do Tesouro Nacional	**4**	-	**-**	4.756	**10,73%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**771**	**3,33%**	**-**	**-**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	771	**3,33%**	-	**-**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**20.408**	**88,09%**	**39.596**	**89,33%**
Debêntures	**5**	2.858	**12,34%**	5.261	**11,87%**
Certificado de Recebíveis Imobiliários	**5**	1.125	**4,85%**	2.760	**6,23%**
Certificado de Recebíveis do Agronegócio	**5**	775	**3,34%**	1.391	**3,13%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	15.650	**67,56%**	30.184	**68,10%**
Valores a receber	**6**		**0,03%**	**12**	**0,03%**
Despesas antecipadas		6	**0,03%**	12	**0,03%**
Total do ativo		**23.226**	**100,26%**	**44.364**	**100,09%**

Passivo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Outras obrigações sociais e estatutárias		**10**	**0,04%**	**-**	**-**
Cotas a amortizar		10	**0,04%**	-	**-**
Credores diversos		**50**	**0,22%**	**39**	**0,09%**
Taxa de administração e gestão	**11/13**	26	**0,12%**	34	**0,08%**
Taxa de performance	**11/13**	23	**0,10%**	4	**0,01%**
Consultoria e auditoria		1	**0,00%**	-	**-**
Taxa de custódia		-	**-**	1	**-**
Total do passivo		**60**	**0,26%**	**39**	**0,09%**
Cotas integralizadas		11.245	**48,54%**	37.000	**83,47%**
Lucros acumulados		11.921	**51,46%**	7.325	**16,53%**
Total do patrimônio líquido		**23.166**	**100,00%**	**44.325**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**23.226**	**100,26%**	**44.364**	**100,09%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do C051 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 48.963.776/0001-33

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos resultados do exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 10 de julho de 2024 (data da transformação) a 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	2025	10/07/2024 a 30/09/2024
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	48	22
Letras do Tesouro Nacional	**4**	36	28
Notas do Tesouro Nacional	**4**	143	31
		227	**81**
Resultado com direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios			
Debêntures	**5**	521	235
Certificado de Recebíveis Imobiliários	**5**	459	104
Certificado de Recebíveis do Agronegócio	**5**	174	(56)
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	3.574	872
		4.728	**1.155**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	94	-
		94	**-**
Despesas de taxa de administração/gestão/performance			
Taxa de administração e gestão	**11/13**	(357)	(93)
Taxa de performance	**11/13**	(46)	(2)
		(403)	**(95)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria e auditoria	**13**	(25)	-
Taxa de custódia	**13**	(9)	(4)
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(12)	-
Outras	**13**	(5)	(6)
		(51)	**(10)**
Resultado do exercício/período		**4.595**	**1.131**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do C051 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 48.963.776/0001-33

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração das evoluções do patrimônio líquido do exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 10 de julho de 2024 (data da transformação) a 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	2025	10/07/2024 a 30/09/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período			
Total de 36.178.765,9998 cotas a R$ 1,2252		44.325	
Total de 36.178.765,9998 cotas a R$ 1,1939			43.194
Cotas resgatadas			
19.769.085,2247 cotas	**9**	(25.755)	
Patrimônio líquido antes do resultado		**18.570**	**43.194**
Resultado do exercício/período		**4.596**	**1.131**
Patrimônio líquido no final do exercício/período		**23.166**	**44.325**
Total de 16.409.680,7751 cotas a R$ 1,4117		23.166	
Total de 36.178.765,9998 cotas a R$ 1,2252			44.325

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do C051 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 48.963.776/0001-33

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 10 de julho de 2024 (data da transformação) a 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(365)	(66)
Pagamento de taxa de performance	(27)	-
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(20)	-
Pagamento de taxa de custódia	(11)	(3)
Taxa de fiscalização da CVM	(9)	-
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(4)	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(436)**	**(70)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(19.726)	(7.826)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	37.844	4.826
Aplicações em debêntures	(6.620)	(644)
Resgates e recebimentos de debêntures	9.544	6.348
Aquisição de certificado de recebíveis do agronegócio	(1)	-
Venda de certificado de recebíveis do agronegócio	791	143
Aquisição de certificado de recebíveis imobiliários	(3.457)	(114)
Venda de certificado de recebíveis imobiliários	5.551	84
Caixa líquido das atividades de investimento	**23.926**	**2.817**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas resgatadas	(25.755)	
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(25.755)**	**-**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**227**	**81**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**94**	**-**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(1.944)**	**2.828**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício/período	**4.756**	**1.928**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício/período	**2.812**	**4.756**
Resultado do exercício/período	**4.595**	**1.131**
Rendimentos com operações compromissadas	(227)	(81)
Resultado com debêntures	(521)	(235)
Resultado com certificado de recebíveis do agronegócio	(174)	56
Resultado com Certificado de Recebíveis Imobiliários	(459)	(104)
Resultado com cotas de fundo de investimento em renda fixa	(94)	-
Resultado com cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(3.574)	(872)
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	16	35
Caixa líquido das atividades operacionais	**(436)**	**(70)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do C051 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 48.963.776/0001-33
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 10 de julho de 2024 (data da transformação) a 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O C051 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única de Cotas do C051 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 21 de dezembro de 2022, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 29 de dezembro de 2022. A Classe possui prazo Indeterminado.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Capitania Capital S.A. ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido da aplicação de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Regulamento da Classe, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

Internal Use Only

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 15 de dezembro de 2025, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

Cotas de fundos de investimento de renda fixa

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa” nas demonstrações do resultado.

Internal Use Only

Ativos de renda fixa

Títulos públicos

Os títulos e valores mobiliários são inicialmente registrados pelo valor de aquisição e classificad os em duas categorias específicas, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

I.*Títulos mensurados ao valor justo por meio do resultado*

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem ativa e frequentemente negociados, sendo contabilizados e ajustados diariamente pelo valor justo, em que os ganhos e as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado do período.

II.*Títulos mensurados ao custo amortizado*

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios” nas demonstrações do resultado.

Direitos creditórios

Todos os títulos são avaliados pelo valor de mercado, considerando dois parâmetros principais: a curva de referência do indexador do papel e o spread de crédito. O spread de crédito é determinado com base na média das aquisições realizadas no dia e na curva de referência, sendo que qualquer alteração nesse spread deve ser aprovada em deliberação pelo Comitê de Precificação.

A metodologia de precificação leva em consideração diversos fatores, como a liquidez do ativo, negociações no mercado primário e secundário, além do risco associado ao emissor. Esses critérios são aplicáveis a todos os ativos submetidos à análise do Comitê.

Internal Use Only

O Comitê é composto por equipes de diferentes áreas, como risco de crédito, risco de mercado e governança, entre outras. Cada equipe contribui com sugestões baseadas em seus monitoramentos internos e análises especializadas.

Para a marcação a mercado dos títulos privados, a metodologia consiste em comparar as transações realizadas no mercado secundário (quando disponíveis) com a marcação a mercado em vigor para cada ativo de crédito privado registrado na Cetip e pertencente aos fundos administrados. Essa abordagem visa assegurar uma avaliação transparente e alinhada às práticas de mercado e às normativas vigentes.

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

Operações compromissadas

Em 30 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2024, a Classe possui aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

Internal Use Only

	2025				
Tipo Ativo	**De 0 a 90 dias**	**De 91 a 365 dias**	**Acima de 365 dias**	**Total**	**% PL**
Letras Financeiras do Tesouro	-	2.041	-	2.041	8,81
Total	**-**	**2.041**	**-**	**2.041**	**8,81**

	2024				
Tipo Ativo	**De 0 a 90 dias**	**De 91 a 365 dias**	**Acima de 365 dias**	**Total**	**% PL**
Notas do Tesouro Nacional	-	-	4.756	4.756	10,73
Total	**-**	**-**	**4.756**	**4.756**	**10,73**

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 foi apurado um resultado de R$227 (2024 – R$ 81) operações compromissadas, apresentado na Demonstração dos Resultados na linha "Resultado com operações compromissadas".

Cotas de fundos de investimento

Em 30 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	154.064,6386	771	-	-
Total			**771**		**-**

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, foi apurado um resultado de R$94 (2024 – R$ 0) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, apresentado na Demonstração dos resultados na linha "Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa".

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

Internal Use Only

BTG Pactual Tesouro Selic Referenciado DI Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa

O BTG Pactual Tesouro Selic Referenciado DI Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa ("Tesouro Selic FIF") foi constituído em 14 de fevereiro de 2008 sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 14 de fevereiro de 2008.

O Tesouro Selic FIF possui prazo de duração de Indeterminado.

A gestão da carteira do Tesouro Selic FIF é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.a. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM.

O objetivo do Tesouro Selic FIF é proporcionar aos cotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do depósito interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas no regulamento.

O Tesouro Selic FIF destina-se especificamente a receber investimentos de investidores não qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic FIF relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 21 de março de 2025, sem modificações.

5. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e dos benefícios. Tal definição está amparada no capítulo II do §1º do artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente. Os direitos creditórios registrados com aquisição substancial de risco representam o montante contábil de R$ 20.408 (2024 – R$ 39.596)

a) Descrição

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, na aquisição de direitos creditórios elegíveis. Em 30 de setembro de 2025 a carteira do Fundo é composta por cotas de fundos em direitos creditórios, debêntures, certificado de recebíveis imobiliários e certificado de recebíveis do agronegócio.

Internal Use Only

b) Critérios de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados e validados pelo Gestor, de forma individualizada e integral, previamente à cessão e na respectiva Data de Aquisição, de modo que apenas são passíveis de aquisição pela Classe os Direitos Creditórios que, na Data de Aquisição:

i. sejam representados em moeda corrente nacional;

ii. a natureza ou característica essencial dos Direitos Creditórios deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo custodiante de Direitos Creditórios, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo custodiante ou registro em entidade registradora;

iii. atendam, *pro forma*, no momento da aquisição, aos limites de concentração definidos no capítulo 5 do Regulamento;

iv. sejam representados por direitos e/ou títulos representativos de crédito, com ou sem garantias reais ou pessoais a eles atreladas, incluindo, sem limitação, duplicatas, debêntures, contratos de locação e contratos mercantis de compra e venda de produtos e/ou mercadorias performados, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos, decorrentes de operações nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços;

v. não sejam considerados Direitos Creditórios Não-Padronizados;

vi. não sejam devidos por Devedores que, na data de aquisição, sejam devedores de Direitos Creditórios Inadimplidos cujo valor somado corresponda a mais de 0,2% (dois décimos por cento) do Patrimônio Líquido; e

vii. Para fins da verificação dos Critérios de Elegibilidade, será considerado o Patrimônio Líquido e o valor dos Direitos Creditórios integrantes da Carteira no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição.

Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deverá manter alocado, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios, nos termos da Resolução CMN 5.111.

Internal Use Only

c) Verificação de lastro dos direitos creditórios

Quando da aquisição de direitos creditórios: No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios caracterizados como direitos e títulos representativos de crédito, conforme referidos na alínea "a" do inciso XII do art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, o Gestor deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro, de forma individualizada, utilizando modelo estatístico consistente e passível de verificação, observados os parâmetros previstos no Regulamento.

Custódia e Verificação do Lastro quando do inadimplemento ou substituição dos Direitos Creditórios: Caso a classe aplique recursos em Direitos Creditórios que não sejam passíveis de registro em entidade registradora na data deste Regulamento, a Administradora deve contratar o serviço de custódia qualificada para a Carteira de Ativos.

Os serviços de custódia qualificada dos Direitos Creditórios não registrados em entidade registradora, e dos Ativos Financeiros de Liquidez, bem como a guarda física dos originais dos Direitos Creditórios e dos Documentos Comprobatórios, serão prestados pelo custodiante.

d) Composição dos direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2024, a carteira de direitos creditórios estava assim composta:

Por natureza

Tipo ativo	**2025**	**2024**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	15.650	30.184
Debêntures	2.858	5.261
Certificados de Recebíveis do Agronegócio	775	1.391
Certificado de Recebíveis Imobiliários	1.125	2.760
Total	**20.408**	**39.596**

Por vencimento

i. Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios possuem vencimento indeterminado.

Internal Use Only

ii. Debêntures

2025			
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 721 a 1.080 dias	672	-	672
Acima de 1.080 dias	2.186	-	2.186
Total	**2.858**	**-**	**2.858**

2024			
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
Até 30 dias	167	-	167
De 61 a 90 dias	387	-	387
De 181 a 360 dias	546	-	546
De 361 a 720 dias	199	-	199
De 721 a 1.080 dias	263	-	263
Acima de 1.080 dias	3.699	-	3.699
Total	**5.261**	**-**	**5.261**

iii. Certificados de Recebíveis do Agronegócio

2025			
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 721 a 1.080 dias	661	-	661
Acima de 1.080 dias	114	-	114
Total	**775**	**-**	**775**

2024			
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 721 a 1.080 dias	315	-	315
Acima de 1.080 dias	1.076	-	1.076
Total	**1.391**	**-**	**1.391**

Internal Use Only

iv. Certificado de Recebíveis Imobiliários

2025			
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
Acima de 1.080 dias	1.125	-	1.125
Total	**1.125**	**-**	**1.125**

2024			
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
Acima de 1.080 dias	2.760	-	2.760
Total	**2.760**	**-**	**2.760**

Internal Use Only

Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

i. Cotas de fundos de investimento

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Gavea Sul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP - Senior 11	18.185.812/0001-14	-	-	1.646,0000	1.778
Consignados VI Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Senior	55.843.467/0001-95	585,0000	710	-	-
Galleria Home Equity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Senior 3	37.294.759/0001-34	670.353,4900	656	1.068,533,0001	1.075
Grana Tech Crédito Popular Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro - Senior 1	51.254.064/0001-50	530,3699	613	-	-
Consignados VI Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Senior 3	55.843.467/0001-95	492,0000	525	-	-
Az-Athon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios De Responsabilidade Ilimitada	52.148.267/0001-24	349,0000	469	602,0000	684
Sifra Energy Podium Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Senior 3	42.462.120/0001-50	366,0000	467	-	-
Direta Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial De Classe Unica Fechada - Senior 3	51.030.944/0001-42	380,0000	467	525,0000	550
Guardian Multi Consignado III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	52.341.847/0001-33	352,0000	446	992,0000	1.116
Guardian Multi Consignado I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Senior 1	46.767.226/0001-13	471,0000	439	912,0000	1.059
Sol Agora Green ESG FIDC IS Segmento Financeiro De Responsabilidade Limitada - Mezanino 1	47.640.584/0001-23	440,0000	435	440,0000	524

Internal Use Only

ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Senior 4	50.491.214/0001-86	390,1207	430	-	-
Centro Sul Concessões Fundo de Investimento em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada - Senior 1	57.088.244/0001-95	394,0000	428	-	-
Telcobank I Fundo De Investimento em Direitos Creditorios Responsabilidade Limitada - Senior 3	43.721.652/0001-28	389,6898	428	-	-
VFA Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Senior 1	51.869.340/0001-94	371,0000	418	581,0000	666
Sol Agora Green ESG FIDC IS Segmento Financeiro De Responsabilidade Limitada - Mezanino HY 1	47.640.584/0001-23	411,0000	406	518,0000	617
Capitania Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	38.455.434/0001-59	801,0000	402	1.001,0000	1.093
Para Todos - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Senior 1	60.145.806/0001-08	390,3791	392	-	-
Larca Consignado II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Senior 1	54.634.742/0001-06	385,0000	390	676,0000	703
SFT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Senior 4	44.062.564/0001-24	358,0000	388	999,0000	1.111
Culttivo Crédito Agricola Fundo De Investimento Nas Cadeias Produtivas Do Agronegocio Resp Limitada - Senior 5	44.302.001/0001-66	373,0000	383	-	-
Vixtra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	45.523.699/0001-02	513,0000	380	930,0000	904
Arcesp Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Senior	42.404.659/0001-53	1.000,0000	379	2.018,0000	1.034
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Is Green Solfacil I De Responsabilidade Limitada - Senior	36.771.685/0001-17	1.091,0000	356	2.180,0000	999
Condolivre Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Senior 1	42.317.295/0001-74	20,2184	347	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Telcobank II Responsabilidade Limitada - Senior	62.125.959/0001-00	338,4607	344	-	-
FIDC de Resp Limitada Rede De Postos Monte Carlo - Senior 2	43.143.480/0001-52	333,0000	335	-	-

Internal Use Only

GG 8 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Senior 3	57.182.268/0001-09	320,6866	331	-	-
Gavea Sul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP - Senior 7	18.185.812/0001-14	367,0000	328	1.754,0000	478
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial One7 LP - Senior 14	08.654.210/0001-05	6,0000	320	7,0000	48
Equipmed Fundo de Investimento em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada - Senior 2	39.338.006/0001-09	1,272,0000	309	1.272,0000	507
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em Classes De Cotas Empírica Noverde Resp Limitada - Senior 2	52.115.159/0001-55	316,3125	278	316,3125	320
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Consignado - Mezanino 3	34.096.044/0001-89	1,240,0000	260	1.240,0000	768
SB Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial De Classe Unica Fechada - Senior 8	23.956.882/0001-69	587,0000	259	485,0000	402
Ura Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Senior 11	25.382.606/0001-60	430,0000	255	399,0000	402
Equipmed Fundo de Investimento em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada - Senior 3	39.338.006/0001-09	400,0000	230	400,0000	376
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em Classes De Cotas Empirica Noverde Resp Limitada - Senior 3	52.115.159/0001-55	235,0000	211	-	-
Ura Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Senior 6	25.382.606/0001-60	415,0000	207	654,0000	812
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais De Responsabilidade Limitada Fortbrasil - Senior 6	29.665.263/0001-00	199.367,0000	201	399.298,0000	402
Cvpar II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Senior 1	47.425.841/0001-04	338,0000	175	338,0000	442
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Consignado - Senior 32	34.096.044/0001-89	804,0000	161	1.604,0000	993
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Turbi I De Responsabilidade Limitada - Senior 2	49.936.440/0001-44	322,0000	161	618,5000	626

Internal Use Only

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Turbi I De Responsabilidade Limitada - Senior 1	49.936.440/0001-44	427,5000	142	372,0000	377
Vixtra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Senior 2	45.523.699/0001-02	124,9092	120	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empirica Home Equity - Senior 5	17.334.148/0001-65	143,0000	118	681,0000	1.078
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Locação De Veículos Kovi I Responsabilidade Limitada - Senior	38.137.153/0001-58	1.413,0000	83	1.413,0000	492
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Em Classes De Cotas Empirica Noverde Resp Limitada - Senior	52.115.159/0001-55	44,0000	35	44,0000	44
Agrojive I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Agronegocio - Resp Limitada - Mezanino A	60.006.903/0001-01	26.109,5174	27	-	-
Intersector Credito Estudantil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Senior 3	20.867.468/0001-95	40,7190	5	148,0000	17
Red Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Real LP de Responsabilidade Limitada - Senior 7	17.250.006/0001-10	1,0000	1	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empirica Creditas Auto - Senior 4	26.154.177/0001-36	-	-	2.637,0000	747
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empirica Creditas Auto - Mezanino D	26.154.177/0001-36	-	-	1.428,0000	443
FIDC Recebíveis Rodoanel Trecho Oeste - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Senior 2	26.405.893/0001-49	-	-	566,0000	1.122
Keycash Home Equity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	40.995.902/0001-20	-	-	11.562,0000	541
Ms Multi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	39.664.088/0001-81	-	-	1.710,0000	847
Crédito Universitários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	08.417.544/0001-65	-	-	1.069,131,0000	1.008
Celeti Iaas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	50.835.592/0001-30	-	-	1.069,4588	1.074
Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Empirica Home Equity - Senior 5	17.334.148/0001-65	-	-	580,0000	859

Internal Use Only

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais De Responsabilidade Limitada Fortbrasil - Senior 5	29.665.263/0001-00	-	-	880.482,0000	443
SB Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial De Classe Unica Fechada - Senior 5	23.956.882/0001-69	-	-	786,0000	442
Gavea Sul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP - Senior 7	18.185.812/0001-14	-	-	593,0000	161
Total			**15.650**		**30.184**

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 3.574 (2024 – R$ 872) com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os principais fundos de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Consignados VI Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

O Consignados VI Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada (“Consignados VI”) iniciou suas atividades em 09 de agosto de 2024, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores classificados como qualificados.

A administração da carteira do Consignados VI é realizada pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela BRZ Investimentos Ltda.

O objetivo do Consignados VI é proporcionar aos cotistas a valorização das cotas por meio da aplicação preponderante dos recursos da classe na aquisição de direitos creditórios elegíveis representados por CCBs, ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro e de capitais, observados os limites, critérios de composição e diversificação da carteira da classe, restrições e procedimentos estabelecidos por meio do regulamento e pela legislação vigente

Internal Use Only

As demonstrações financeiras do Consignados VI relativas ao exercício social findo em 31 de janeiro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 30 de abril de 2025, sem modificações.

Sol Agora Green ESG FIDC IS Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada

O Sol Agora Green ESG FIDC IS Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada ("Sol Agora") iniciou suas atividades em 28 de dezembro de 2022, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores autorizados.

A administração da carteira do Sol Agora é realizada pelo Banco Genial S.A. e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela JGP Gestão de Crédito Ltda.

O objetivo do Sol Agora é proporcionar rendimento aos seus Cotistas, por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo.

As demonstrações financeiras do Sol Agora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 31 de março de 2025, sem modificações

Galleria Home Equity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Galleria Home Equity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Galleria Home") iniciou suas atividades em 28 de outubro de 2021, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores autorizados.

A administração da carteira do Galleria Home é realizada pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Vert Gestora de Recursos Ltda.

O objetivo do Galleria Home é proporcionar rendimento aos cotistas, por meio do investimento dos recursos da classe na aquisição de direitos creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira descrita no regulamento. A Classe adquire direitos creditórios que atendam aos correspondentes critérios de elegibilidade, na respectiva data de oferta de direitos creditórios.

Internal Use Only

As demonstrações financeiras do Galleria Home relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 25 de junho de 2025, sem modificações.

Grana Tech Crédito Popular Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro – Responsabilidade Limitada

O Grana Tech Crédito Popular Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro – Responsabilidade Limitada ("Grana Tech") iniciou suas atividades em 30d e junho de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores classificados como profissionais.

A administração da carteira do Grana Tech é realizada pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Vinci Gestora de Recursos Ltda.

O objetivo do Grana Tech é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis e de Ativos Financeiros.

As demonstrações financeiras do Grana Tech relativas ao exercício social findo em 30 de abril de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 28 de julho de 2025, sem modificações.

Equipmed Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

O Equipmed Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Equipmed") iniciou suas atividades em 23 de outubro de 2020, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores classificados como qualificados.

A administração da carteira do Equipmed é realizada pelo Banco Daycoval S.A. e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Polígono Capital Ltda.

O objetivo do Equipmed é proporcionar aos Cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento no Fundo.

As demonstrações financeiras do Equipmed relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 09 de abril de 2025, sem modificações.

Internal Use Only

ii. Debêntures

	2025				
Emissor	**De 0 a 90 dias**	**De 91 a 365 dias**	**Acima de 365 dias**	**Total**	**% PL**
Allianca Saude e Participacoes S.A.	-	-	473	473	2,04%
Elfa Medicamentos S.A	-	-	405	405	1,75%
2W Ecobank S.A. - Em Recuperação Judicial	-	-	346	346	1,49%
Sol Do Leste Infraestrutura SPE S.A.	-	-	284	284	1,23%
BBM Logistica S.A	-	-	250	250	1,08%
Solvi Essencis Ambiental S.A.	-	-	248	248	1,07%
QMC Telecom Do Brasil Cessao De Infraestrutura S.A	-	-	172	172	0,74%
Oncoclinicas Do Brasil Servicos Medicos S.A.	-	-	118	118	0,51%
Brazil Tower Cessao de Infra - Estruturas S.A	-	-	103	103	0,45%
Vrental Locacao de Maquinas e Equipamentos S/A	-	-	81	81	0,35%
Bonfim Geracao e Comercio de Energia SPE S/A	-	-	72	72	0,31%
Canta Geracao e Comercio de Energia SPE S/A	-	-	72	72	0,31%
Pau Rainha Geracao e Comercio de Energia SPE S/A	-	-	72	72	0,31%
Santa Luz Geracao e Comercio de Energia SPE S/A	-	-	72	72	0,31%
Equipav Saneamento S.A.	-	-	53	53	0,23%
Ifin Participacoes S.A.	-	-	37	37	0,16%
Total - Debêntures	**-**	**-**	**2.858**	**2.858**	**12,34%**

Classe Única do C051 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 48.963.776/0001-33
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 10 de julho de 2024 (data da transformação) a 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2024				
Emissor	De 0 a 90 dias	De 91 a 365 dias	Acima de 365 dias	Total	% PL
Bluefit Academias De Ginastica E Participacoes S.A	387	-	-	387	0,87%
2w Ecobank S.A	-	-	380	380	0,86%
Elfa Medicamentos S.A	-	-	368	368	0,83%
Companhia Catarinense De Aguas E Saneamento Casan	-	-	306	306	0,69%
Porto De Vitoria Companhia Securitizadora De Credi	-	289	-	289	0,65%
Rodovias Do Brasil Holding S.A.	-	-	272	272	0,61%
V.Tal - Rede Neutra De Telecomunicacoes S.A.	-	257	-	257	0,58%
BBM Logistica S.A	-	-	246	246	0,55%
Equipav Saneamento S.A.	-	-	239	239	0,54%
Magazine Luiza S/A	-	-	216	216	0,49%
Borrachas Vipal S.A.	-	206	-	206	0,46%
Brasil Tecnologia E Participacoes S.A	-	-	203	203	0,46%
Companhia Siderurgica Nacional	-	-	201	201	0,45%
Opea Securitizadora S.A.	-	-	199	199	0,45%
Empreendimentos Pague Menos S/A	-	-	172	172	0,39%
Rio Alto Stl Holding I S.A	-	170	-	170	0,38%
Oceanica Engenharia E Consultoria S.A.	167	-	-	167	0,38%
Ca Modas S.A.	-	-	165	165	0,37%
Diagnosticos Da America S.A .	-	-	162	162	0,37%
Oncoclinicas Do Brasil Servicos Medicos S.A.	-	-	156	156	0,35%
Ligga Telecomunicacoes S.A.	-	-	148	148	0,33%
Bonfim Geracao E Comercio De Energia SPE S/A	-	-	76	76	0,18%
Canta Geracao E Comercio De Energia SPE S/A	-	-	76	76	0,17%
Pau Rainha Geracao E Comercio De Energia SPE S/A	-	-	76	76	0,17%
Santa Luz Geracao E Comercio De Energia SPE S/A	-	-	76	76	0,17%

Unigel Participações S/A	-	-	48	48	0,12%
Total - Debêntures	**554**	**922**	**3.785**	**5.261**	**11,87%**

iii. Certificados de Recebíveis do Agronegócio

2025

Emissor	De 0 a 90 dias	De 91 a 365 dias	Acima de 365 dias	Total	% PL
Vert Companhia Securitizadora	-	-	775	775	3,35%
Total - Certificado de Recebimento do Agronegócio	**-**	**-**	**775**	**775**	**3,35%**

2024

Emissor	De 0 a 90 dias	De 91 a 365 dias	Acima de 365 dias	Total	% PL
Vert Companhia Securitizadora	-	-	769	769	1,74%
Virgo Companhia de Securitização	315	307	-	622	1,40%
Total - Certificado de Recebimento do Agronegócio	**315**	**307**	**769**	**1.391**	**3,14%**

iv. Certificado de Recebíveis Imobiliários

2025

Emissor	De 0 a 90 dias	De 91 a 365 dias	Acima de 365 dias	Total	% PL
Opea Securitizadora S.A.	-	-	693	693	2,99%
Habitasec Securitizadora S.A.	-	-	431	431	1,86%
Total - Certificados de Recebíveis Imobiliários	**-**	**-**	**1.124**	**1.124**	**4,85%**

	2024				
Emissor	**De 0 a 90 dias**	**De 91 a 365 dias**	**Acima de 365 dias**	**Total**	**% PL**
Opea Securitizadora S.A.	-	-	1.520	1.520	3,43%
Habitasec Securitizadora S.A.	-	-	737	737	1,66%
Virgo Companhia De Securitização	-	-	503	503	1,14%
Total - Certificados de Recebíveis Imobiliários	**-**	**-**	**2.760**	**2.760**	**6,23%**

e) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no 30 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2024, estão representadas conforme abaixo:

i. Cotas de fundos de direitos creditórios

Em 09/07/2024	**26.313**
Aquisições de Cotas de fundos de direitos creditórios	7.826
Recebimento de Cotas de fundos de direitos creditórios	(4.826)
Resultado com Cotas de fundos de direitos creditórios	871
Em 30/09/2024	**30.184**
Aquisições de Cotas de fundos de direitos creditórios	19.726
Recebimento de Cotas de fundos de direitos creditórios	(37.844)
Resultado com Cotas de fundos de direitos creditórios	3.574
Em 30/09/2025	**15.640**

ii. Debêntures

Em 09/07/2024	**10.730**
Aquisições de Debêntures	644
Recebimento de Debêntures	(6.348)
Resultado com Debêntures	235
Em 30/09/2024	**5.261**
Aquisições de Debêntures	6.620

Recebimento de Debêntures	(9.544)
Resultado com Debêntures	521
Em 30/09/2025	**2.858**

iii. Certificados de Recebíveis do Agronegócio

Em 09/07/2024	**1.590**
Aquisições de Certificados de Recebíveis do Agronegócio	1
Recebimento de Certificados de Recebíveis do Agronegócio	(143)
Resultado com Certificados de Recebíveis do Agronegócio	(56)
Em 30/09/2024	**1.391**
Aquisições de Certificados de Recebíveis do Agronegócio	-
Recebimento de Certificados de Recebíveis do Agronegócio	(791)
Resultado com Certificados de Recebíveis do Agronegócio	174
Em 30/09/2025	**775**

iv. Certificado de Recebíveis Imobiliários

Em 09/07/2024	**2.626**
Aquisições de Certificado de Recebíveis Imobiliários	114
Recebimento de Certificado de Recebíveis Imobiliários	(84)
Resultado com Certificado de Recebíveis Imobiliários	104
Em 30/09/2024	**2.760**
Aquisições de Certificado de Recebíveis Imobiliários	3.457
Recebimento de Certificado de Recebíveis Imobiliários	(5.551)
Resultado com Certificado de Recebíveis Imobiliários	459
Em 30/09/2025	**1.125**

f) Metodologia de precificação

Os ativos são precificados sempre com o desconto a valor presente de seus fluxos de caixa futuros, considerando como taxa de desconto o spread do papel específico sobre curva de referência. A remarcação dos spreads dos títulos de crédito privado é deliberada pelo Comitê de Precificação, o qual possui a atribuição de acompanhar e validar a precificação de títulos privados, levando-se em conta as características intrínsecas do ativo, tais como: *duration*, emissor, indexador e liquidez, assim como aspectos setoriais e de mercado. Dessa maneira, para a marcação a mercado dos títulos privados, compara-se os negócios efetuados no mercado secundário, quando disponíveis, com a marcação a mercado em vigor para cada ativo de crédito privado registrado na Cetip e presente nos fundos administrados.

g) Taxas praticadas

As taxas praticadas durante o 30 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2024 estão representadas abaixo:

Exercício/Período	Taxa máxima praticada a.a.	Taxa mínima praticada a.a.
30/09/2025	11,75%	1,25%
10/07/2024 a 30/09/2024	10,56%	1,25%

h) Alienação de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2024, não houve recompra de direitos creditórios.

i) Garantias

Em 30 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2024, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Riscos

A Carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o Regulamento.

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão do Fundo, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, o Fundo estará sujeito aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

Riscos de Crédito:

Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no Regulamento e respectivos Apêndices e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR, e/ou pelo CUSTODIANTE, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios. A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedores; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos Devedores.

Riscos relacionados aos setores de atuação dos Cedentes. A Classe poderá adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, os investimentos da Classe em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe, os quais poderão impactar negativamente nos resultados da Classe, inclusive riscos relacionados: (a) aos critérios adotados pelo Cedente para concessão de Direitos Creditórios; (b) aos negócios e a situação patrimonial e financeira dos Devedores; (c) à possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos Devedores ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; (d) a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos Direitos Creditórios, bem como o comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e (e) a eventos específicos com relação à operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos. Além disso, certos Cedentes poderão operar sob regime de concessão ou permissão federal, estando sujeitos à supervisão de autarquias ou agências reguladoras e a regras estabelecidas pelo poder concedente ou permitente, o que poderá impactar significativamente os resultados e o fluxo de caixa dos Cedentes. Adicionalmente, as concessões ou permissões operadas pelos Cedentes têm prazo de vencimento estabelecido, o que poderá implicar na impossibilidade da originação de Direitos Creditórios caso tal prazo não seja prorrogado.

Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e os Devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe.

Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos Devedores. Dessa forma, a observância pelo GESTOR dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Devedores.

Os Cedentes não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos Devedores. Como regra geral, os Cedentes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos respectivos Devedores. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pelos Cedentes e/ou pelos respectivos Devedores.

Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Cedentes. Tendo em vista que a Classe buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, e que cada Direito Creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira pela Classe.

Risco associado à ausência de notificação dos Devedores na cessão dos Direitos Creditórios da Classe. Os Devedores dos Direitos Creditórios serão notificados pelo Agente de Cobrança ou pelos próprios Cedentes, conforme o caso, sobre a cessão à Classe dos Direitos Creditórios de que sejam devedores. No entanto, caso a cessão dos Direitos Creditórios à Classe seja realizada sem a respectiva notificação aos Devedores, referida cessão não terá eficácia em relação ao Devedor, nos termos do Art. 290 do Código Civil. Assim sendo, não é possível garantir que os valores devidos à Classe referentes a tais Direitos Creditórios serão devidamente pagos à Classe. Tampouco é possível garantir que, caso o respectivo Devedor realize o pagamento do Direito Creditório ao Devedor ou a credor putativo, tais Direitos Creditórios sejam oponíveis com relação aos seus Devedores.

Possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas. A Classe, desde que sejam respeitados os limites de concentração previstos no Regulamento, poderá manter a qualquer tempo em sua Carteira, Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas por Auditor Independente registrado na CVM. Nesse sentido, não haverá verificação independente sobre tais demonstrações financeiras que afirme se estas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as respectivas posições patrimoniais e financeiras, os resultados de suas operações, as mutações de seus respectivos patrimônios líquidos tampouco as origens e aplicações de seus recursos.

Riscos de Mercado:

Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros de Liquidez, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros de Liquidez da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Liquidez:

Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso a Classe precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus Cotistas. Além disso, atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do ADMINISTRADOR, do GESTOR, da Consultora ou do CUSTODIANTE em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

Liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe. Observado o disposto no Regulamento, o FUNDO ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR ou pelo CUSTODIANTE qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados no item (ii) acima.

Ausência de classificação de risco das Cotas e Política de Investimentos genérica. A ausência de requisitos rígidos relacionados aos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe poderá dificultar a definição do perfil de risco da Carteira, afetando a capacidade de o Cotista avaliar o risco de seu investimento. As Cotas não possuem classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas.

Originação dos Direitos Creditórios. A existência da Classe está condicionada **(a)** à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, conforme o caso; e **(b)** ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios à Classe.

Riscos Operacionais:

Falhas de Cobrança. A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos levará à recuperação total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.
Documentos Comprobatórios. O CUSTODIANTE é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe. O descumprimento do dever de guarda e conservação poderá obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. A verificação do lastro dos Direitos Creditórios pelo GESTOR pode ser realizada previamente ou após a cessão dos Direitos Creditórios à Classe, de modo que a Carteira poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. Os Documentos Comprobatórios eventualmente serão mantidos em uma única via, inexistindo cópias de segurança, de modo que, na hipótese de seu extravio ou destruição, a Classe poderá ter dificuldades para comprovar, perante os Devedores e/ou ao judiciário, a existência dos Direitos Creditórios aos quais se referem. O CUSTODIANTE, o ADMINISTRADOR e o GESTOR não são responsáveis por eventuais prejuízos incorridos pela Classe em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios decorrentes do extravio ou destruição dos referidos Documentos Comprobatórios, exceto em caso de dolo ou culpa.

Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos. A Classe poderá contratar um ou mais Agentes de Cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre a Classe e o Agente de Cobrança, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios Inadimplidos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, a Classe, o ADMINISTRADOR, o GESTOR, o CUSTODIANTE, e os demais prestadores de serviço contratados pela Classe não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe.

Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do CUSTODIANTE, do ADMINISTRADOR, do GESTOR, da Classe e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco de Fungibilidade. Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo CUSTODIANTE e pagos diretamente na Conta da Classe ou em Conta Vinculada de titularidade do Cedente. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos no Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a Conta da Classe, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta da Classe.

Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

Outros Riscos:

Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios. No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

Os Documentos Comprobatórios não necessariamente são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os Devedores, devedores dos Direitos Creditórios Inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. A Classe não possui limite de concentração por Devedor ou originador dos Direitos Creditórios, exceto por aqueles previstos na Resolução CVM 175, razão pela qual a Classe poderá estar exposto a significativa concentração por Devedor. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos Devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais Cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias Gerais.

Risco de ausência de registro dos Contratos de Cessão ou termos de cessão. para que o Contrato de Cessão e/ou seus respectivos termos de cessão possuam efeitos perante terceiros eles devem, necessariamente, ser registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio do Cedente e do cessionário. O Contrato de Cessão e os termos de cessão poderão não ser levados a registro nos referidos cartórios do domicílio da Classe e dos Cedentes, o que irá ocasionar a ineficácia de tais cessões em relação a terceiros. A não realização do registro poderá impossibilitar a Classe de cobrar ou recuperar os Direitos Creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de dupla cessão, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial dos Cedentes. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos Creditórios poderão acarretar perdas à Classe e aos Cotistas.

Risco de descontinuidade. Os Devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento. O Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, o ADMINISTRADOR, o GESTOR, o CUSTODIANTE e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações.

Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. O ADMINISTRADOR, o CUSTODIANTE, a Consultora e o GESTOR não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de intervenção ou liquidação judicial do ADMINISTRADOR. A Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial do ADMINISTRADOR e/ou do CUSTODIANTE, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle do ADMINISTRADOR ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do ADMINISTRADOR, nos termos acima, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações no Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia Geral de Cotistas.

Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, do ADMINISTRADOR, do GESTOR, do CUSTODIANTE ou do FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

7. Instrumentos financeiras derivativos

A Classe poderá utilizar instrumentos derivativos, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, conforme definida no inciso XXIV do art. 3º da parte geral da resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada subclasse. Adicionalmente, há um limite de "no máximo, 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido investido em operações com derivativos nos quais, inexistindo contraparte central, se tenha como contraparte o gestor, e/ou suas partes relacionadas.

Durante o exercício findo em 30 de setembro de 2025 e 2024, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do 30 de setembro de 2025 e 2024, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício/Período	**Valor da cota - R$**	**Rentabilidade - %**
2025	1,4117	15,22%
10/07/2024 a 30/09/2024	1,2252	2,63%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortização

Emissão

As cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe. A propriedade das cotas presume-se pelo registro do nome do cotista no livro de registro de cotistas ou pelos controles de titularidade mantidos pelo depositário central.

A Classe poderá emitir novas Cotas a qualquer momento.

Na emissão das cotas da Classe deve ser utilizado o Valor Unitário relativo ao Dia útil de efetiva disponibilidade de recursos para a Administradora, desde que respeitado o horário máximo fixado, periodicamente, pela Administradora.

A distribuição de Cotas da Classe independe de prévio registro na CVM.

Durante o exercício findo 30 de setembro de 2025 e período findo em 2024 não foram integralizadas novas cotas.

Resgates

As cotas da Classe podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento, ressalvadas as restrições previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável. A conversão das cotas para efeito do pagamento de resgate será realizada no 89º dia da data de solicitação de resgate (D+89) e o pagamento ocorrerá no 1º dia útil subsequente à data de conversão (D+90).

Durante o 30 de setembro de 2025 foram resgatadas 19.769.085,2247 cotas (30 de setembro de 2024 - 0), no montante total de R$ 25.755 (2024 – R$ 0).

10. Negociação de cotas

As Cotas não podem ser negociadas, exceto nas hipóteses previstas no Regulamento.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

Pelos serviços de administração, tesouraria, controladoria e escrituração, a Classe pagará a Taxa de Administração nos seguintes moldes: o valor correspondente a 0,15% (Quinze Centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$ 15 (quinze mil reais) mensais, atualizado pela variação positiva do IGP-M em janeiro de cada ano, caso o financeiro gerado fique aquém desse valor mínimo.

Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

A Taxa de Administração é calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

Pelos serviços de gestão, a Classe pagará a Taxa de Gestão nos seguintes moldes: o valor correspondente a 0,52% (cinquenta e dois centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido.

Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

O Gestor poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Gestão.

Durante o período de 30 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2025 foi registrada a importância de R$ 357 a título de taxa de administração e gestão (30 de setembro de 2024 - 93), apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Administração e Gestão”. O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 30 de setembro de 2025 é de R$ 26 (30 de setembro de 2024 – R$ 34).

Performance

Será cobrada da Classe Taxa de Performance, a ser paga diretamente ao GESTOR, correspondente a 15% (quinze por cento) da valorização do Valor Unitário das Cotas que exceder 105% (cento e cinco por cento) da Taxa DI, já deduzidos os demais Encargos, inclusive a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão.

Para fins do cálculo da Taxa de Performance, o Valor Unitário no momento de apuração será comparado à Cota Base, atualizada por 105% (cento e cinco por cento) da Taxa DI, segregando-se cada aplicação de Cotas realizada (método do passivo), nos termos do Art. 35, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 e do Art. 29 do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175.

A Taxa de Performance será calculada e provisionada diariamente, por Dia Útil, sendo efetivamente apurada no último Dia Útil dos meses de junho e dezembro de cada ano e paga em até 10 (dez) Dias Úteis de referida apuração

Caso haja resgate parcial ou total de Cotas em qualquer data, será efetuada a cobrança da Taxa de Performance aplicável até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à data de cotização do resgate, nos termos expostos neste Capítulo, comparando o valor da Cota da data de cotização do resgate com o valor da Cota Base.

É vedada a cobrança da Taxa de Performance quando o Valor Unitário das Cotas for inferior à Cota Base.

Durante o período de 30 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2025 foi registrada a importância de R$ 46 (30 de setembro de 2024 – R$ 2) a título de taxa de performance,

apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Performance”. O saldo a pagar à Gestora em 30 de setembro de 2025 é de R$ 23 (30 de setembro de 2024 – R$ 4).

Taxa de Ingresso e saída

Não serão cobradas da Classe ou dos cotistas taxas de ingresso ou de saída.

12. Custódia dos ativos

As operações compromissadas estão custodiados junto ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic.

Os títulos públicos estão custodiados junto ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos seus respectivos administradores.

As debêntures, CRIs e CRAs estão registradas e custodiadas em conta própria do Fundo, na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão

13. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2025		2024	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	188	0,58%	40	0,10%
Despesa taxa de gestão	169	0,52%	53	0,13%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	12	0,04%	0	0,00%
Despesas de taxa de custódia	9	0,03%	4	0,01%
Despesas de consultoria e auditoria	25	0,08%	0	0,00%
Outras	5	0,02%	6	0,02%
Total	408	1,27%	103	0,26%
PL médio do exercício/período	32.600		39.588	

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Capitania Capital S.A.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do Irrf no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do Irrf à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 30 de setembro de 2025, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no exercício findo em 30 de setembro de 2025, somente contratou a BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.
É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas carteiras geridas pelo mesmo gestor, Capitania Capital S.a.. Além disso, são consideras transações com partes relacionadas as divulgações presentadas nas notas explicativas nº 11 e 13.

e) Eventos subsequentes

Em 12 de dezembro de 2025, foi registrada a solicitação de resgate integral das cotas do Fundo, resultando na sua consequente liquidação. A cotização das cotas para fins de resgate ocorrerá em 15 de dezembro de 2025, estando a liquidação financeira agendada para 16 de dezembro de 2025.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1